

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 003/2016

DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
ASSUNTO: Qualidade da Água- Paraíso

RELATÓRIO

No dia 18 de março deste ano, em uma fiscalização da qualidade da água não programada em Paraíso foram coletadas amostras em alguns pontos: Na saída do tratamento, no RAP001 e na Escola Juscelino Kubitschek no setor Serrano.



Foto 01- RAP001

Resultados das Análises de Cloro.

DIA/MÊS	Nome/Endereço	CLORO (mg/L)	
		Resultado	Port. nº 2.914/11
18/03	Saída do tratamento	1,5	>0,2
18/03	RAP001	0,19	>0,2
18/03	Escola Juscelino Kubitschek	0,08	>0,2



--	--	--	--

A Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde no Art. 34 determina que seja obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre em toda extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede).

Vale ressaltar que, segundo Resolução ATR 072:

Art. 7º Constitui infração de natureza gravíssima sujeita à imposição da penalidade de multa a infringência das seguintes obrigações:

I. cumprir as disposições legais e contratuais relativas aos níveis de qualidade dos serviços;

VIII. fornecer água, através do sistema público de abastecimento, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde;

Desta forma foi emitido o **Termo de Notificação Nº007/16** para que o cloro seja mantido dentro do que estabelece a Portaria 2914/11.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Através do **Termo de Notificação Nº 007/2016** foi para que a Concessionária apresente justificativa pela ausência de cloro na água distribuída à população e Manter o valor do parâmetro Cloro Residual Livre em toda a rede de distribuição em no mínimo 0,2 mg/L, conforme o que determina a portaria do MS 2914/11. Resolução ATR 72 Art. 6 - VI.

Palmas, 30 de março de 2016.

Isabela Martins Raposo
Bióloga
Mat.67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

